



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 27 de Agosto de 2020 / Ano V / Edição 348

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
Gabinete do Prefeito	p.01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p.02
SEÇÃO III – INEDITORIAS	p.02

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.346, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 4 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO DO TURISMO – do Departamento de Turismo e Comunicação, o valor de R\$ 23.583,16 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), a título de contrapartida municipal, visando a suplementação do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.319, de 20 de dezembro de 2019, para ocorrer com as despesas da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 08/2020, cujo objeto refere-se a execução de obra de fechamento com muro em alvenaria do Centro Municipal de Eventos – Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, s/nº, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo.

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 23.583,16 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) necessários para a implementação da suplementação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, utilizando-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a título de contrapartida municipal, o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.319, de 20 de dezembro de 2019, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Turismo e Comunicação, no valor de R\$ 23.583,16 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 08/2020, cujo objeto refere-se a obra de fechamento com muro em alvenaria do Centro Municipal de Eventos – Altair Pontremolez, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, s/nº, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo.

Parágrafo único. A suplementação no valor de R\$ 23.583,16 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) de que trata este artigo será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de agosto de 2020.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.347, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANÓ.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Reservatório de Água, localizado no Distrito Industrial Dorival Antonio Briganó, passa a denominar-se “RESERVATÓRIO DE ÁGUA CHALITTA DA SILVA MARTINS”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas identificativas a serem afixadas na referido reservatório.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de agosto de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.348, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2020 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 4 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 37.152,59 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), visando a suplementação do crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.072, de 08 de maio de 2017, para ocorrer com as despesas, a título de contrapartida municipal, da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 30/2017, que tem por objeto as obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 809536/2014, processo nº 031839/2014, cujo termo aditivo de valor tem por objeto a execução de interligação da rede coletora de esgoto do Distrito Industrial com a rede coletora da área urbana adjacente e atendimento com ligações domiciliares de seis unidades habitacionais.

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 37.152,59 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) necessários para a implementação da suplementação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, utilizando-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.072, de 08 de maio de 2017, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 37.152,59 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas, a título de contrapartida municipal, da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 30/2017, que tem por objeto as obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 809536/2014, processo nº 031839/2014, cujo termo aditivo de valor tem por objeto a execução de interligação da rede coletora de esgoto do Distrito Industrial com a rede coletora da área urbana adjacente e atendimento com ligações domiciliares de seis unidades habitacionais.

Parágrafo único. A suplementação no valor de R\$ 37.152,59 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) de que trata este artigo será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de agosto de 2020.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo S.C.T.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

LEI Nº 2.349, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA E BOSQUE PERTENCENTES AO CONJUNTO HABITACIONAL, LOCALIZADO NO BAIRRO DÉLCIO BRIGANÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça e o Bosque pertencentes ao Conjunto Habitacional, localizado no Bairro Délcio Brigano, passam a denominarem-se "IVANI DE PAULA".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas identificativas a serem afixadas nos referidos locais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de agosto de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAS

